



**MANUAL DE SAÚDE,  
SEGURANÇA,  
QUALIDADE E MEIO  
AMBIENTE PARA  
PRESTADORES DE  
SERVIÇOS**

Usina Santa Adélia S/A



# MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 2 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	4
2. AMPLITUDE .....	4
3. CONCEITOS.....	4
3.1. ASO .....	4
3.2. CA .....	4
3.3. CNAE.....	4
3.4. DSSMA.....	4
3.5. PCMAT .....	4
3.6. EPI .....	4
3.7. FISPQ.....	4
3.8. NR .....	4
3.9. PCMSO .....	4
3.10. PPRA.....	5
3.11. SSMA .....	5
3.12. Acidente .....	5
3.13. Análise de Riscos .....	5
3.14. Check - List.....	5
3.15. Diálogo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.....	5
3.16. Emergência .....	5
3.17. Funcionário ou Subcontratado .....	5
3.18. Colaborador.....	5
3.19. Incidente .....	6
3.20. Integração.....	6
3.21. Plano de Emergência.....	6
3.22. Prestador de Serviço.....	6
3.23. Representante do Prestador de Serviço.....	6
3.24. Responsável pela Atividade.....	6
3.25. Serviço a Quente.....	6
3.26. Equipamento de Proteção Individual - EPI.....	6
3.27. PET.....	7
3.28. APR .....	7
3.29. PTR.....	7
3.30. Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança De Alimentos.....	7
4.1. Política de Saúde e Segurança do Trabalho.....	7
5. DOCUMENTOS ASSOCIADOS .....	8
6. RESPONSABILIDADES .....	8
6.1. Prestador de Serviço.....	8
7. PROCEDIMENTOS .....	8
7.1. .... Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestador de Serviço .....	8
7.3. .... Programa de Orientação e Treinamento em Saúde e Segurança do Trabalho .....	10
7.4. .... Responsabilidades do Prestador de Serviço .....	10
7.5. Proibições Gerais .....	13
7.6. Normas e Procedimentos para Práticas de Saúde e Segurança do Trabalho.....	14
7.7. Reuniões de Segurança .....	14
7.8. Uniformes.....	15
7.9. Permissão para Trabalhos .....	15

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



**MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE  
PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 3 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

7.10. Sinalizações de Advertência.....	15
7.11. Isolamento / Sinalização.....	15
7.12. Ar Comprimido .....	16
7.13. Trabalho em Espaço Confinado.....	16
7.14. Equipamentos Elétricos.....	17
7.15. Equipamentos de Elevação e Transporte.....	18
7.16. Emergências Médicas.....	18
7.17. Equipamentos de Emergência .....	19
7.18. Escavações .....	19
7.19. Proteção Contra Quedas.....	19
7.20. Trabalhos em Andimes e Plataformas.....	19
7.21. Limpeza, Organização e Armazenagem de Produtos ou Materiais .....	20
7.22. Equipamento de Proteção Individual - EPI.....	21
7.23. Uso de Equipamentos.....	23
7.24. Trabalhos a Quente.....	23
7.25. Produtos Químicos.....	24
7.26. Ferramentas .....	24
7.28. Termo de Ciência e Responsabilidade .....	25

Cópia não controlada

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 4 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

### 1. OBJETIVO

Definir Instruções e auxiliar os Prestadores de Serviços no cumprimento das Normas e Procedimentos de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da Usina Santa Adélia

### 2. AMPLITUDE

Este Manual aplica-se a todas unidades da Usina Santa Adélia.

### 3. CONCEITOS

#### 3.1. ASO

Atestado de Saúde Ocupacional

#### 3.2. CA

Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho

#### 3.3. CNAE

Classificação Nacional de Atividades Econômicas

#### 3.4. DSSMA

Diálogo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

#### 3.5. PCMAT

Programa de Controle do Meio Ambiente de Trabalho.

#### 3.6. EPI

Equipamento de Proteção Individual.

#### 3.7. FISPQ

Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.

#### 3.8. NR

Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

#### 3.9. PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



**MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE  
PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 5 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

### **3.10. PPRA**

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

### **3.11. SSMA**

Área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

### **3.12. Acidente**

Sob a ótica prevenção, pode ser definido como uma ocorrência não programada ou inesperada, que interrompe ou interfere no processo normal de uma atividade, ocasionando lesões nas pessoas envolvidas, ou perdas materiais.

### **3.13. Análise de Riscos**

Avaliação dos riscos existentes no ambiente de trabalho e quanto à sua forma de execução. São levantados os riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Após este levantamento são definidas e propostas recomendações de segurança para cada risco encontrado.

### **3.14. Check - List**

Conjunto de quesitos para serem inspecionados, verificados ou avaliados nos equipamentos, serviços ou procedimentos de execução. O check - list pode ser aplicado antes, durante ou após a execução de uma tarefa.

### **3.15. Diálogo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente**

Prática constante utilizada para orientação quanto à segurança na realização das tarefas.

### **3.16. Emergência**

Evento inesperado e crítico que proporciona uma situação de perigo que necessite de ação imediata para tratá-la.

### **3.17. Funcionário ou Subcontratado**

Pessoas com vínculo empregatício com o Prestador de Serviço ou com um Subcontratado.

### **3.18. Colaborador**

Pessoa com vínculo empregatício com a Usina Santa Adélia.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 6 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

### 3.19. Incidente

Um evento inesperado ou indesejado em que há possibilidade de envolvimento de pessoas, podendo resultar em pequenas perdas, ou que tenha potencial para isso, porém não há lesão ou doença ocupacional, e “não” interrompe ou interfere no processo normal de uma atividade.

### 3.20. Integração

Processo de orientação contemplando temas de saúde e segurança do trabalho para todas as pessoas que venham a fazer qualquer tipo de atividade.

### 3.21. Plano de Emergência

Procedimento definido pela Usina Santa Adélia, para orientar todas as pessoas a agirem de forma adequada em situações de emergência, caso ocorra grande vazamento de produtos químicos, incêndio ou explosão e acidente de trabalho.

### 3.22. Prestador de Serviço

Pessoa Física (autônomo) ou Jurídica contratada para a prestação de serviços.

### 3.23. Representante do Prestador de Serviço

Pessoa Física legalmente vinculada ao Prestador de Serviço e por ele designada para administrar os empregados ou subcontratados.

### 3.24. Responsável pela Atividade

Empregados da Usina Santa Adélia responsável pelas atividades do Prestador de Serviço.

### 3.25. Serviço a Quente

Qualquer operação temporária que envolva chama exposta ou que produza calor ou faísca, podendo causar a ignição de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos. Por exemplo: corte com maçarico, solda oxi-acetilênica, solda por arco, aplicação de revestimento em teto com chama aberta, lixamento, aquecimento ou cura com chama exposta ou outro tipo de serviço que possa gerar fagulhas ou chamas.

### 3.26. Equipamento de Proteção Individual - EPI

Todo equipamento de uso pessoal que tem por finalidade proteger o trabalhador de lesões que possam ser provocadas por agentes físicos, químicos, mecânicos ou biológicos, porventura presentes no ambiente de trabalho.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 7 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

### 3.27. PET

Permissão de Entrada de Trabalho em espaços confinados.

### 3.28. APR

Análise Preliminar de Risco.

### 3.29. PTR

Permissão para Trabalhos de Risco

### 3.30. Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança De Alimentos

Conjunto interligado de requisitos com finalidades específicas de prezar por padrões de qualidade definidos e por garantias de produção de alimentos seguros.

## 4. CRITÉRIOS

A homologação de serviços é realizada conforme NP.AD.00.06.0004 - Homologação de fornecedores.

A qualificação de serviços é realizada conforme NP.AD.00.06.0003 - Qualificação De Fornecedores.

O desrespeito aos itens descritos neste manual é considerado uma infração contratual, podendo gerar o rompimento do contrato com o Prestador de Serviço sem qualquer ônus à Usina Santa Adélia que, contudo poderá, por mera liberalidade, optar por prosseguir com o contrato, advertindo o Prestador de Serviço, mas, em qualquer um dos casos, sem prejuízo de seu direito de ressarcimento de eventuais perdas e danos.

### 4.1. Política de Saúde e Segurança do Trabalho

A Usina Santa Adélia S/A na sua declaração de missão, aspiração e valores reconhece a Saúde e Segurança do Trabalho como um valor e dessa forma zela pela integridade física de seus colaboradores, promovendo um ambiente saudável e seguro.

A Política de Saúde e Segurança do Trabalho tem como princípios básicos:

- ✓ É responsabilidade de todos, independente de cargo ou função, prevenir acidentes;
- ✓ Promover a saúde e a segurança dos colaboradores, oferecendo ambientes saudáveis e seguros, em conformidade com a legislação aplicável;
- ✓ Capacitar, educar e conscientizar os colaboradores sobre a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais com o objetivo de reforçar a eficácia das ações de gestão de segurança;
- ✓ Cuidar da segurança é responsabilidade de cada colaborador, incluindo o direito de recusa a qualquer atividade perigosa sem a devida prevenção de risco;
- ✓ Esta Política é aplicável a todos os colaboradores e prestadores de serviços;

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 8 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

- ✓ Divulgar a Política de Saúde e Segurança a todos os colaboradores e prestadores de serviços da empresa.

### 5. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego

NP.AD.00.06.0004	Homologação de fornecedores
NP.AD.00.06.0003	Qualificação De Fornecedores
FO.AD.00.03.0006	Termo de Ciência e Responsabilidade

### 6. RESPONSABILIDADES

#### 6.1. Prestador de Serviço

6.1.1. É responsabilidade do Prestador de Serviço assegurar que os seus representantes, empregados ou subcontratados conheçam, entendam e cumpram com o disposto neste manual.

6.1.2. Todo Prestador de Serviço da Usina Santa Adélia deve cumprir o disposto neste manual de Saúde e Segurança e Meio Ambiente para Prestadores de Serviços, que engloba as seguintes etapas:

- ✓ Contato com a Área de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da unidade;
- ✓ Integração de Segurança;
- ✓ Análise de Riscos;
- ✓ Check - List e;
- ✓ Início do Trabalho do Prestador de Serviço.

**NOTA 1:** Após a contratação e durante a execução dos trabalhos os esclarecimentos devem ser obtidos diretamente com o colaborador da Usina Santa Adélia responsável pelos serviços.

#### 6.2. Colaboradores Usina Santa Adélia

Monitorar o cumprimento das regras e boas práticas internas para os prestadores de serviços;

Orientar e fazer as correções necessários mediante a identificação de desvios.

### 7. PROCEDIMENTOS

#### 7.1. Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestador de Serviço

7.1.1. O compromisso da Usina Santa Adélia é proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores e funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço que estejam desempenhando atividades na empresa. Para cumprir esse compromisso, a Usina Santa Adélia tem como objetivo estabelecer um sistema eficaz de gestão de saúde e segurança do trabalho para Prestadores de Serviços, em cumprimento às exigências legais e para a proteção da integridade física das pessoas e dos ativos da companhia. Os Prestadores de Serviços têm a responsabilidade primária com a saúde e segurança dos seus empregados ou subcontratados, bem como, pela prevenção de danos nas instalações.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente





## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 9 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

7.1.2. O Prestador de Serviço deverá adotar ação disciplinar para os funcionários ou subcontratados que não seguirem as determinações deste manual, podendo inclusive ser solicitado à retirada do funcionário ou subcontratado (Prestador de Serviço) das instalações da Usina Santa Adélia.

7.1.3. Nenhuma atividade será desenvolvida sem que todos os funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço tenham participado da Integração em Saúde, Segurança do Trabalho e de Qualidade (integração de Qualidade apenas para prestadores de serviços da área industrial quando solicitado pela unidade), da Análise de Riscos e do Check – List de liberação de Trabalhos de Risco.

7.1.4. Quando a Usina Santa Adélia julgar necessário uma reciclagem ou um treinamento específico, o Prestador de Serviço será comunicado para agendar o período diretamente com o setor de SSMA da unidade.

### 7.2. Diretrizes de Sistema de Qualidade e Segurança dos Alimentos

Algumas regras gerais devem ser seguidas em toda a **área industrial**, áreas críticas e monitoradas:

- ✓ **Áreas críticas: Centrífugas de Açúcar e Sala de Ensaque**
  - ✓ **Áreas monitoradas: Interior da fábrica de açúcar** (compreendendo o piso superior da evaporação até os cristalizadores); **Centrífugas de Açúcar** (parte superior); **Armazém de embalagem e Setor de secagem** (piso superior).
- Não utilizar Adornos como brincos, relógios, anéis, correntes, etc.;
  - Higienizar as mãos antes iniciar o trabalho, após uso do sanitário, sempre que mudar de atividade ou quando tenham se sujado;
  - Manter as unhas limpas;
  - Não praticar atos anti-higiênicos com as mãos, para evitar contaminação do produto;
  - Não tocar com as mãos descobertas no produto e/ou equipamento final;
  - Uso de barba, bigode, cavanhaque ou qualquer item desse gênero está proibido;
  - Manter cabelos limpos, penteados e bem cuidados. Se longos mantê-los presos;
  - Usar os uniformes específicos;
  - Manter os calçados limpos e em bom estado de conservação;
  - Utilizar somente calçados aprovados pela segurança;
  - Evitar atitudes, tais como tossir ou espirrar na direção do produto, cuspir no chão, etc.;
  - Não mascar gomas, chicletes, portar ou manter na boca palitos de dentes ou similares;
  - Proibido manter lápis, canetas ou outros objetos atrás da orelha;
  - Proibido fumar em áreas não autorizadas.
  - Proibido alimentar-se em áreas não autorizadas
  - Proibido deixar o refeitório portando copos descartáveis, sobremesa, talheres, alimentos e frutas.
  - Cumprir as boas práticas definidas na Especificação Técnica de Serviços enviado no processo de Qualificação de fornecedor.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 10 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

**NOTA 2:** Informar ao atendente da usina caso esteja apresentando **SINTOMAS DE DOENÇAS**, tais como: diarreia, vômitos, feridas cutâneas abertas, bolhas, febres, urina escura, icterícia ou prurido, pois são sintomas que podem levar à contaminação de outras pessoas ou produto.

### 7.3. Programa de Orientação e Treinamento em Saúde e Segurança do Trabalho

#### ❖ Acesso e Controle

7.3.1. O acesso dos funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço a Usina Santa Adélia é controlado pelo Departamento Administrativo (Segurança Patrimonial).

7.3.2. A Segurança Patrimonial (Portaria) é o local designado para entrada e saída de contratados. Os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço devem apresentar sua identificação funcional, quando solicitada por qualquer colaborador Usina Santa Adélia. O crachá será fornecido pela Usina e deverá permanecer com o terceirizado durante o trabalho e após finalização devolver a área de SSMA. Em caso de recusa, o representante e o Prestador de Serviço serão comunicados para que sejam tomadas providências. Os funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço devem permanecer nas suas áreas de trabalho. Isso é muito importante porque em alguns locais de trabalho são exigidos equipamentos de proteção específicos.

7.3.3. Todas as áreas e dependências da usina são bem sinalizadas, mas, em caso de dúvida sobre localizações, solicitar orientação a um colaborador. As indicações de trânsito devem ser respeitadas.

7.3.4. Seguir as sinalizações de rota de fuga que estão disponíveis em cada setor na forma de placas e sinalizações de solo indicando a saída para o local seguro;

7.3.5 Salas de operação e de comando elétrico são de acesso restrito, salvo se os trabalhos forem realizados nestes locais ou quando o acesso for autorizado ou acompanhado por colaborador.

7.3.6. Locais de trabalho, canteiro de obras e veículos de Prestador de Serviço estão sujeitos a inspeção, sem aviso prévio.

### 7.4. Responsabilidades do Prestador de Serviço

7.4.1. Cumprir todas as normas legais e técnicas vigentes no país, sobre Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

7.4.2. Exigir do subcontratado o cumprimento de todas as normas vigentes no país, Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

7.4.3. Cumprir todas as normas e procedimentos da Usina Santa Adélia aplicáveis à atividade contratada.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



**MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE  
PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 11 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.4.4. Disponibilizar um representante com responsabilidade sobre Saúde e Segurança do Trabalho e ou Técnico de Segurança do Trabalho, conforme disposto na tabela a seguir:

Números de Técnicos de Segurança	GRUPO DE EMPREGADOS		
	20 á 100	101 á 250	250 á 500
	1	2	3
Em situações extraordinárias a SST poderá solicitar mais profissionais da SST, independentemente do disposto nesta tabela.			

7.4.5. Promover o DSSMA diariamente com todos os funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviços, e apresentar ao SSMA da usina evidência por escrito.

7.4.6. Todo e qualquer incidente ou acidente deve ser comunicado ao Setor de SSMA da unidade e representante do setor responsável pela contratada na Usina Santa Adélia.

7.4.7. Caso ocorra um acidente com algum funcionário ou subcontratado do Prestador de Serviços, conduzir, em 48 horas, uma investigação completa do ocorrido e enviar um relatório dessa investigação ao SSMA da Unidade.

7.4.8. Comunicar ao SSMA a quantidade de empregados ou subcontratados para o serviço que será prestado, visando o processo de integração.

7.4.9. Fornecer ao setor SSMA da Usina Santa Adélia, Cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Cópia do ASO - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); - (válido de acordo com PCMSO e em caso de necessidade de trabalhos em Altura e/ou Espaço, confinado que conste APTO para o determinado trabalho, além dos exames já exigidos no PCMSO);
- ✓ Cópia Relação dos funcionários que prestarão serviços;
- ✓ Cópia Carteira Profissional (folha onde consta a foto e verso da mesma) e folha de contrato de trabalho);
- ✓ Cópia da carteira de vacinação contra tétano (rurícola);
- ✓ Cópia RG e CPF;
- ✓ Cópia Ficha de Registro;
- ✓ Cópia Ordem de serviço (NR 01);
- ✓ Cópia Ficha de registro de entrega de EPI;
- ✓ Cópia do comprovante de residência e comprovante de escolaridade;
- ✓ Cópia Certificado de treinamento caso tenha atividades de risco (NR 35, NR 33, NR 31.8, NR 31.12, MOPP, NR 11 e NR10, Rigger, Etc.) (quando aplicável);
- ✓ Cópia Contrato de Trabalho
- ✓ Cópia Antecedente Criminal;
- ✓ Cópia CNH(quando aplicável);
- ✓ Cópia PPRA;
- ✓ Cópia PCMSO;
- ✓ Cópia LTCAT;

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 12 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

- ✓ Cópia PCMAT (quando aplicável);
- ✓ Certificados e ASO para Atividades em Espaço Confinado (NR-33); (quando aplicável)
- ✓ Certificados e ASO para Atividades em Altura (NR-35); (quando aplicável)
- ✓ Certificado NR10 (eletricidade); (quando aplicável)
- ✓ Carteira de motorista tipo "E" (Todos que realizam serviços que necessitam da atividade de motorista habilidade tipo "E"(ex: conforme tamanho da carga)
- ✓ Cópia de autorização para transporte de trabalhadores rurais, emitida pelo DER ou protocolo de requerimento junto ao DER cancela de recolhimento de guia. (quando aplicável);
- ✓ Cópia da credencial comprobatória da realização pelo (s) motoristas (s), de curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros. (quando aplicável);
- ✓ Treinamentos aplicáveis a atividade/ função;
- ✓ Análise Preliminar de Riscos – APR.

### Documentos de ordem geral:

- ✓ Contrato Social;
- ✓ Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- ✓ Cópia do recolhimento da última contribuição sindical patronal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social;
- ✓ Contrato de prestação de serviços;
- ✓ Recolhimento em dia com o INSS;
- ✓ Endereço, nome e telefone do local que prestará socorro de remoção e atendimento ao seu pessoal em caso de incidentes.

**NOTA 3:** Todos os documentos deverão ser entregues por e-mail ou impresso obrigatoriamente três dias antes de iniciar o trabalho na área de SSMA onde ficará arquivada, o desrespeito a essa proibição é considerado uma infração contratual, podendo gerar o rompimento do contrato com o prestador de serviço sem qualquer ônus à Usina Santa Adélia.

**NOTA 4:** Os documentos como: PPRA, PCMSO, ASO tem a validade de um ano, sendo necessário a apresentação dos documentos atualizados.

**NOTA 5:** Os serviços deverão permanecer paralisados até a entrega de todos os documentos atualizados e validados pelo SSMA da Usina Santa Adélia, sem qualquer ônus à Usina Santa Adélia.

7.4.10. Comunicar imediatamente o Responsável pela Atividade ou a SSMA sobre qualquer condição que coloque em risco a Saúde ou a Segurança das pessoas ou danos ao Meio Ambiente.

7.4.11. Prover assistência médica ocupacional aos seus empregados ou subcontratados.

7.4.12. Armazenar as ferramentas, máquinas e equipamentos em recipientes e locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso de acordo com normas vigentes.

7.4.13. Guardar, conservar e proteger contra furto ou roubo suas ferramentas, máquinas e equipamentos.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 13 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.4.14. Prover a disposição de resíduos gerados nas suas atividades, conforme exige a legislação ambiental em vigor no país.

7.4.15. Prover todos os recursos necessários para o cumprimento da legislação pertinente e da exigência na Análise de Risco desenvolvida para a execução das atividades.

7.4.16. Fornecer gratuitamente aos empregados ou subcontratados Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento e cobrar a sua utilização por parte dos colaboradores da prestadora de serviço.  
O EPI só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (C.A.).

7.4.17. Caso seja aplicável às suas atividades, deve possuir Licenças Ambientais vigentes.

### 7.5. Proibições Gerais

7.5.1. Ações proibidas na Usina Santa Adélia.

7.5.2. O desrespeito a essa proibição é considerado uma infração contratual, podendo gerar o rompimento do contrato com o Prestador de Serviço sem qualquer ônus à Usina Santa Adélia que, contudo poderá, por mera liberalidade, optar por prosseguir com o contrato, advertindo o Prestador de Serviço, mas, em qualquer um dos casos, sem prejuízo de seu direito de ressarcimento de eventuais perdas e danos.

7.5.3. É proibido, nas dependências da Usina Santa Adélia;

- ✓ Portar ou consumir drogas intoxicantes ou bebidas alcoólicas.
- ✓ A ocorrência de insultos, brigas ou desordens.
- ✓ Fumar em áreas não autorizadas.
- ✓ Se alimentar em áreas não autorizadas
- ✓ Deixar o refeitório portando copos descartáveis, sobremesa, talheres, etc.
- ✓ Armazenar materiais sem a permissão documentada.
- ✓ Utilizar máquina fotográfica ou filmadora sem autorização da gerência da área.
- ✓ Trajar camiseta sem mangas ou bermudas.
- ✓ Efetuar pagamentos em espécie.
- ✓ Ultrapassar os limites de velocidade estabelecidos.
- ✓ O acesso de motos no interior da usina.
- ✓ Deixar de transitar sobre as calçadas e faixas para pedestres.
- ✓ Utilizar adornos em geral (relógios, pulseiras, alianças, colares, etc) nas áreas industriais ou agrícolas (no desenvolvimento de suas atividades).
- ✓ Adentrar a áreas de risco sem autorização.
- ✓ Executar serviços de Risco sem análise preliminar de riscos e liberação de trabalhos de risco.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 14 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

### 7.6. Normas e Procedimentos para Práticas de Saúde e Segurança do Trabalho

7.6.1. A Usina Santa Adélia, acredita que a melhor forma de executar uma atividade de maneira segura está fundamentada em duas condições básicas: criar um local de trabalho livre de acidente e incentivar a prática de comportamentos seguros, buscando a prevenção de acidentes.

7.6.2. As normas e procedimentos descritos a seguir têm a finalidade de apresentar as melhores práticas implantadas pela Usina Santa Adélia, e que só resultarão na prevenção de acidentes se o Prestador de Serviço e seus funcionários ou subcontratados disciplinarem a sua aplicação. É importante lembrar que nenhuma coleção de normas pode abranger todas as situações e, portanto, as regras contidas neste manual devem ser interpretadas como requisitos mínimos. Em algumas situações, pode ser necessária a aplicação de procedimentos mais rigorosos. Situações não previstas por este manual devem ser avaliadas caso a caso, e deve-se levar em consideração a legislação pertinente a Saúde e Segurança do Trabalho.

7.6.3. Em situações que apresentem riscos iminentes de acidente com quaisquer colaboradores da Usina ou subcontratado do Prestador de Serviço, danos à propriedade ou interrupção do processo, qualquer pessoa pode tomar ações para interromper práticas ou atividades inseguras e corrigi-las imediatamente, através de comunicação com o responsável do serviço e setor de SSMA da unidade.

#### 7.6.4. Direito de Auditorias e Inspeções

7.6.4.1. A Usina Santa Adélia reserva o direito, a qualquer momento, de realizar auditorias/Inspeções de SSMA para confirmar se o contratado está executando suas atividades em conformidade com os padrões de SSMA aqui estabelecidos, de forma a cumprir com a legislação e regulamentos aplicáveis.

7.6.4.2. Nos casos da locação de transporte rural e máquinas para qualquer atividade na área agrícola e industrial antes de integrar a área deverá passar por inspeção (check-list) SSMA e Recursos Mecanizados.

7.6.4.3. Se tal auditoria ou inspeção revelar que o contratado não cumpriu, com qualquer uma dessas obrigações, então a Usina Santa Adélia irá comunicar ao mesmo as questões de não conformidade. O contratado deverá formular um plano de ação de forma a abordar de forma eficaz as questões levantadas, comunicá-lo e implementá-lo. Todos os custos de implementação dos planos de ação serão suportados pelo contratado.

7.6.4.4. A Usina Santa Adélia terá ainda o direito de suspender os serviços sem penalidade ou pagamento de taxas até que as questões de risco substancial, de dano grave ou danos ao meio ambiente sejam eliminadas, e de rescindir o contrato caso não sejam realizados esforços para remediar os problemas de modo que as questões sejam prontamente resolvidas.

### 7.7. Reuniões de Segurança

7.7.1. A primeira reunião de segurança será entre o representante do Prestador de Serviço e a SSMA da unidade e, se necessário, será solicitada a participação do Responsável pela Atividade. Esta Reunião Deve acontecer antes do início do projeto ou atividade.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 15 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

❖ Nessa reunião o Setor de SSMA fará:

- ✓ A apresentação dos locais de trabalho para que possam ser elaboradas as análises de riscos das atividades que serão executadas;
- ✓ Serão agendadas as datas de integração dos empregados ou subcontratados. A integração será ministrada pelo setor de SSMA.
- ✓ O esclarecimento geral das eventuais dúvidas do Prestador de Serviço.

7.7.2. Os Prestadores de Serviços cujos trabalhos na Usina Santa Adélia, sejam por período superior a trinta dias devem conduzir no mínimo mensalmente, reuniões de segurança com todos os funcionários ou subcontratados e indicar um representante para participar das reuniões da gestão CIPA e CIPATR, conforme calendário anual. A usina poderá solicitar reunião extraordinária ao Prestador de Serviço, visando à prevenção de acidentes.

7.7.3. As reuniões devem incluir temas relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho. Comportamentos positivos observados nos funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço devem ser incentivados.

**NOTA 6:** A agenda das reuniões e as respectivas atas deverão ser enviadas ao setor de SSMA.

### 7.8. Uniformes

Todos os contratados e subcontratados dos Prestadores de Serviço, somente poderão adentrar as instalações da Usina Santa Adélia S.A para a execução de suas atividades se estiverem utilizando uniforme da empresa prestadora de Serviços, onde conste a identificação da empresa através de estampa legível neste uniforme.

### 7.9. Permissão para Trabalhos

Antes do início de qualquer trabalho, o Prestador de Serviço deve solicitar a permissão para o trabalho junto ao funcionário, responsável pela área onde a atividade será executada.

### 7.10. Sinalizações de Advertência

7.10.1. Sinalização para veículos - Sonora e Luminosa

7.10.2. Todos os equipamentos de movimentação devem estar equipados com um alarme sonoro, luz ou buzina em perfeitas condições de uso. Todos os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço devem ser instruídos sobre como utilizá-los corretamente.

### 7.11. Isolamento / Sinalização

Qualquer área a ser isolada deve ser aprovada pelo funcionário responsável pela área onde a atividade será executada, para garantir a segurança das pessoas e minimizar o impacto nas atividades envolvidas. O sistema de isolamento ou sinalização é composto por:

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 16 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

### ❖ **Isolamento:**

- ✓ Fitas coloridas de acordo com padrão Usina Santa Adélia, conforme segue:
- ✓ Cor amarela e preta - utilizada para o isolamento de áreas que ofereçam riscos a colaboradores que transitam pelo local onde exista risco adicional.

### ❖ **Sinalização:**

- ✓ Todos os funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço devem respeitar as sinalizações de trânsito, segurança do trabalho existentes, inclusive isolamentos com fita colorida, conforme descrito anteriormente.

### 7.12. Ar Comprimido

Para trabalhos em que seja necessário usar ar comprimido, o responsável pelo Prestador de Serviço deve solicitar a autorização de uso à supervisão da área envolvida.

### ❖ **As Seguintes Ações Devem Ser Tomadas Antes do Início dos Trabalhos:**

- ✓ Conferir as mangueiras e conexões antes do uso.
- ✓ Utilizar somente mangueiras compatíveis com a pressão dos equipamentos.
- ✓ Evitar colocar as mangueiras em locais de passagem. Se for necessário, identificar o local ou desviar o trajeto.

**NOTA 7:** É proibido utilizar ar comprimido para sua própria limpeza ou de outras pessoas.

**NOTA 8:** É proibido utilizar arames em substituição às braçadeiras.

**NOTA 9:** É proibido usar conectores lisos.

### 7.13. Trabalho em Espaço Confinado

Todos que vão executar trabalhos no interior de qualquer espaço confinado devem ser orientados sobre os procedimentos e possuir treinamento da NR 33, antes de entrarem nesses locais. A entrada em espaços confinados requer autorização da PET por escrito e do responsável pela área onde a tarefa será executada. Os seguintes equipamentos de proteção poderão ser necessários para trabalhos em espaços confinados, conforme exigido na análise de riscos:

- ✓ Capacete de segurança;
- ✓ Proteção para os olhos;
- ✓ Vestimenta adequada em casos de trabalhos com produtos químicos;
- ✓ Luvas;
- ✓ Calçados de segurança apropriados para a atividade que será desenvolvida;
- ✓ Equipamentos de proteção respiratória (se o produto químico utilizado representar risco à saúde);
- ✓ Ventiladores ou Exaustores;
- ✓ Lanternas para trabalho em áreas potencialmente explosivas;

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente





## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 17 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

- ✓ Extintores de Incêndio e.
- ✓ Outros equipamentos exigidos na PTR;

**NOTA 10:** Todos os prestadores de serviços que vão executar serviços em espaço confinado devem passar por treinamento de Integração ministrado pela Área de Saúde e Segurança do Trabalho.

**NOTA 11:** O Prestador de Serviço deve disponibilizar um empregado ou subcontratado devidamente treinado para acompanhamento dos trabalhos, em tempo integral, na parte externa do espaço confinado.

### 7.14. Equipamentos Elétricos

7.14.1. Todos os equipamentos elétricos pertencentes ao Prestador de Serviço devem ser mantidos em perfeitas condições de uso.

7.14.2. Empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço que exercerão atividades com eletricidade devem estar qualificados e habilitados conforme legislação vigente em especial as NR-10, NR-12, da Portaria 3.214 e NBR-5410 e NBR-5419, quando aplicáveis.

7.14.3. Não deixar cabos elétricos em áreas onde possam provocar acidentes, serem danificados ou estarem em contato com produtos condutores de energia elétrica. A instalação de cabos elétricos temporários deve ser autorizada pela manutenção elétrica da área onde será realizada a atividade, assim como, a aprovação dos plugs e tomadas a serem utilizados.

7.14.4. O multímetro padrão a ser utilizado para trabalhos na Usina Santa Adélia é de categoria III ou superior.

7.14.5. Cabos elétricos utilizados para ligar os equipamentos deverão ter isolamento de 0,6/ 1,0 kV.

7.14.6. Em espaços confinados a tensão máxima permitida para equipamentos é de 110 V, devidamente aterrados e com relê de fuga.

7.14.7. Todos os equipamentos que serão utilizados em atmosfera inflamável deverão ser à prova de explosão.

7.14.8. A iluminação interna do local confinado deverá ser feita com sistema 12 volts ou 110 volts com dispositivo de fuga.

7.14.9. A autorização para realização das atividades deve estar em conformidade com o treinamento ministrado, previsto no Anexo II da NR 10.

7.14.10. Nas portas de acesso aos CCM's estão sinalizados advertências e Identificação de acordo com a NR 26 (Sinalização de Segurança).

7.14.11. É de extrema importância que o colaborador autorizado a entrar nos CCM's, não deve fornecer a chave destes locais para qualquer outro colaborador que não possua a autorização

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 18 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

necessária. Nunca executar qualquer atividade envolvendo eletricidade sem o prévio comunicado a área responsável do serviço a ser executado da Usina Santa Adélia e sem preenchimento dos documentos de Liberação de Trabalho de Risco. É proibido a utilização de lentes de contato para atividades envolvendo equipamentos elétricos.

### 7.15. Equipamentos de Elevação e Transporte

7.15.1. Os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço que necessitem operar equipamentos de elevação e qualquer tipo de transporte devem estar qualificados e habilitados, de acordo com a legislação pertinente, bem como portar em lugar visível um cartão de identificação, com o nome e fotografia.

7.15.2. Equipamentos de elevação e transporte devem ser operados dentro dos padrões especificados pelo fabricante. Em todo equipamento deverá estar indicada a carga máxima permitida, a qual nunca deve ser excedida.

7.15.3. Equipamentos de elevação e transporte devem ser inspecionados pelos empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço e o plano de inspeção deve ser apresentado junto com a análise de riscos.

7.15.4. Todo o raio de movimentação da carga deve ser isolado, sinalizado e de acesso restrito.

7.15.5. Em trabalhos com equipamentos de elevação de carga, o Prestador de Serviço deve disponibilizar um empregado ou subcontratado devidamente treinado para auxiliar na comunicação com o operador do equipamento, conforme legislação vigente.

7.15.6. Todo funcionário ou subcontratado do Prestador de Serviço que necessite dirigir veículos no interior e área agrícola da Usina Santa Adélia deve portar a carteira de habilitação e respeitar os limites de velocidade, a preferência aos pedestres e os limites de altura. É responsabilidade do Prestador de Serviço manter esses veículos em perfeitas condições de uso.

- ✓ É proibido transportar pessoas nas lanças dos equipamentos de elevação.
- ✓ É proibido ultrapassar a carga máxima de equipamentos de elevação, estropo, correntes e cabos.
- ✓ É proibido utilizar “camelos” com ganchos sem trinco ou trava.
- ✓ É proibido passar ou posicionar-se sob cargas suspensas.
- ✓ É proibido dirigir equipamentos de elevação e transporte sem usar o cinto de segurança.

### 7.16. Emergências Médicas

7.16.1. Todos os funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço devem ser orientados sobre a localização do Ambulatório e instruídos quanto à importância da comunicação imediata de todas as ocorrências.

7.16.2. O Ambulatório da Usina Santa Adélia está disponível para atendimento a qualquer funcionário ou subcontratado do Prestador de Serviço. Em casos de primeiros socorros quando houver a

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 19 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

possibilidade, os empregados ou subcontratados devem ser encaminhados imediatamente ao Ambulatório Médico, quando *não* houver a possibilidade de deslocamento, solicitamos acionar a central de emergência médica através do telefone ou rádio de comunicação.

- ✓ Unidade Jaboticabal Ramal 2222
- ✓ Unidade Pereira Barretos Ramal 8888
- ✓ Unidade Pioneiros Ramal 9999
- ✓ Nas três unidades faixa de rádio 1 (Central)

### ❖ **Como comunicar uma emergência médica:**

- ✓ Coletar informações relevantes sobre a emergência;
- ✓ Identificar-se e informar a localização exata da ocorrência, incluindo pontos de referência.

### **7.17. Equipamentos de Emergência**

Antes de iniciar qualquer tarefa, deve-se tomar conhecimento da localização dos chuveiros de emergência, macas e extintores de incêndio.

- ✓ É proibido obstruir qualquer equipamento de emergência.

### **7.18. Escavações**

A usina exige que em toda a atividade de escavação seja providenciado um sistema que proteja as pessoas que atuam neste local, conforme descrito na NR 18.

### **7.19. Proteção Contra Quedas**

Para proteção nas atividades em alturas acima de 2 metros, a Usina Santa Adélia exige o uso de cinto de segurança com talabarte duplo com o respectivo Certificado Aprovação, análise preliminar de Risco (APR). Conforme norma vigente NR 35, outros dispositivos de proteção contra queda não devem ser utilizados sem a devida autorização do setor de SSMA da unidade, bem como realização de Análise preliminar de Risco e Permissão de Trabalho de Risco..

Em atividades em telhado a linha de vida deverá ser dimensionada por profissional habilitado e com ART.

**NOTA 12:** Todos os equipamentos de proteção contra quedas devem ser inspecionados antes de cada uso conforme NR 35 (incluindo andaimes, cintos, escadas, plataformas, etc.).

**NOTA 13:** É proibido utilizar equipamentos cuja inspeção tenha detectado qualquer tipo de defeito.

### **7.20. Trabalhos em Andaimos e Plataformas**

7.20.1. Todos os andaimes ou plataformas devem ser mantidos em perfeitas condições e montados de acordo com NR 35 e NR 18.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 20 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.20.2. Guarda-corpos e rodapés devem ser instalados em todas as partes abertas e extremidades de plataformas que estiverem a mais de 2 metros do nível do chão.

**NOTA 14:** Quando for necessário o tráfego de pessoas ou veículos próximos aos andaimes, a área ao seu redor deve ser isolada, protegida e sinalizada, indicando que o trabalho está sendo realizado naquele local.

**NOTA 15:** Os responsáveis pela montagem de andaimes devem estar treinados para a execução destas tarefas, conforme NR 18.

**NOTA 16:** Qualquer montagem, desmontagem ou movimentação de andaime só pode ser feita pelo funcionário ou subcontratado do Prestador de Serviço responsável. Os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço são responsáveis por inspecionar e certificar-se de que os andaimes estão em condições seguras de uso.

**NOTA 17:** É proibido alterar ou movimentar andaimes horizontalmente enquanto pessoas ou materiais estejam sobre eles.

### ❖ Escadas

- ✓ Devem ser utilizadas escadas adequadas para cada tipo de serviço. Elas devem ser inspecionadas regularmente.
- ✓ Verificar sempre se o comprimento da escada é compatível com o desnível a ser alcançado, de tal modo que obedeça a inclinação adequada. É proibido o uso de escada de mão junto a redes e equipamentos elétricos energizados desprotegidos;
- ✓ As escadas devem ter pés antiderrapantes e serem posicionadas sempre em pisos horizontais, planos e resistentes, garantindo a sua perfeita estabilidade. Não é permitida a fixação pelos degraus;
- ✓ O acesso pela escada de mão deve ser feito por uma pessoa de cada vez. Usar as duas mãos e os dois pés e não pular degraus.
- ✓ A escada fixa, tipo marinheiro, com 6,00 (seis metros) ou mais de altura, deve ser provido de gaiola protetora a partir de 2,00m (dois metros) acima da base e até 1,00m (um metro) acima da última superfície de trabalho;
- ✓ A escada de abrir deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenham com abertura constante;
- ✓ As escadas de mão portáteis e corrimão não devem apresentar farpas, saliências ou emendas;
- ✓ Escadas de extensão devem ser posicionadas de modo que previnam escorregões e deslocamentos e devem possuir trava .

**NOTA 18:** É proibido utilizar escadas metálicas em trabalhos que envolvam eletricidade.

## 7.21. Limpeza, Organização e Armazenagem de Produtos ou Materiais

7.21.1. Todas as áreas de trabalho do Prestador de Serviço devem ser mantidas limpas, ordenadas e seguras. Em caso de obstrução de passagens, rotas alternativas devem ser definidas pelo

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 21 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

Responsável pela Atividade. A armazenagem e/ou depósito de produtos ou materiais somente poderá ser efetuada após aprovação feita pela SSMA da unidade e responsáveis pelo serviço e pela área.

7.21.2. Os locais designados para descarte de lixo ou resíduos devem ser respeitados. Após a finalização do trabalho os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço devem organizar e limpar os locais de trabalho.

### 7.22. Equipamento de Proteção Individual - EPI

#### ❖ EPIs obrigatórios e estar em conformidade com NR 06.

- ✓ Capacete de Segurança com jugular - Proteção para a Cabeça
- ✓ Todos devem possuir e utilizar capacete de segurança, conforme norma aplicada, ficando proibido o uso de touca, bonés ou qualquer outro ornamento sob o capacete.

**NOTA 19:** O uso de capacete é obrigatório em toda a área industrial, Processos Agrícolas e Recursos Mecanizados independente da atividade a ser realizada.

#### ❖ Óculos de Segurança - Proteção para os Olhos

- ✓ É obrigatório usar óculos de segurança tipo industrial com proteção lateral, na área industrial, Processos Agrícolas e Recursos Mecanizados da Usina Santa Adélia.
- ✓ Nos trabalhos oxiacetilênicos (corte e solda com maçarico) fica instituído o uso obrigatório de óculos de proteção com tonalidade 05, específico para este tipo de tarefa.
- ✓ O Prestador de Serviço deve garantir que os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço que necessitam utilizar óculos graduados tenham seus olhos protegidos. No caso de utilização de lentes de contato, não poderá executar este tipo de atividade envolvendo trabalhos oxiacetilênicos.

**NOTA 20:** O uso de óculos de proteção é obrigatório em toda a área industrial, Processos Agrícolas e Recursos Mecanizados independente da atividade a ser realizada.

#### ❖ Vestuário Industrial - Proteção Para o Corpo

- ✓ É obrigatório usar sempre roupas apropriadas para a atividade e local de trabalho.
- ✓ Para o manuseio de produtos químicos as roupas de proteção devem ser compatíveis com o produto, conforme FISPQ.
- ✓ Para trabalhos com solda, fica estabelecido o uso obrigatório da vestimenta completa em raspa de couro (blusão ou mangote, avental, luvas e perneiras).

**NOTA 21:** É proibido usar roupas largas, anéis, correntes e demais acessórios.

**NOTA 22:** É proibido à utilização de lentes de contato, para a atividade envolvendo soldas elétricas.

**NOTA 23:** É proibido usar vestimentas de material sintético nos serviços a quente.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 22 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

### ❖ **Calçado de Segurança - Proteção Para os Pés**

- ✓ Como regra geral deve ser utilizado calçados de segurança com biqueira de aço. Em determinadas situações, previstas na análise de riscos, poderá ser necessário o uso de botas de borracha ou outro tipo de proteção para os pés.
- ✓ Para serviços que envolva manutenção em eletricidade o calçado adequado a atividade será calçado de segurança sem biqueira de aço.

**NOTA 24:** O uso de calçado de segurança é obrigatório em toda a área industrial, independente da atividade a ser realizada.

### ❖ **Protetor Auricular - Proteção dos Ouvidos**

- ✓ Dispositivos de proteção auricular, como plugs ou abafadores tipo concha, devem ser usados em toda a área industrial da empresa, ou em áreas que demandem necessidade, devido ao ruído produzido acima dos limites permitidos na legislação, (Norma Regulamentadora N° 15, Anexo 1 e 2).

**NOTA 25:** O uso do protetor auricular é obrigatório em toda a área industrial, Processos Agrícolas e Recursos Mecanizados independente da atividade a ser realizada.

### ❖ **Proteção Respiratória**

- ✓ Todos os trabalhos que previamente seja constatado o risco respiratório, deverá ser provido de equipamentos de proteção respiratória adequada, de acordo com o Programa de Proteção Respiratória (Recomendações, Seleção e Uso de Respiradores) da Fundacentro e deverão ser disponibilizados aos empregados ou subcontratados pelo Prestador de Serviço por indicação de seu responsável pela Segurança do Trabalho (Técnico de Segurança).

### ❖ **Luvas e Proteção para as Mãos**

- ✓ Devem ser disponibilizadas luvas para a proteção das mãos dos empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço conforme descrito na análise previa de riscos, conforme indicação de um responsável pela Segurança do Trabalho (Técnico de Segurança).

### ❖ **Outros tipos de Equipamentos de Proteção Individual**

- ✓ Equipamentos de Proteção Individuais não citados neste manual, mas que necessitem ser usados deve ser definido pelo Prestador de Serviço, e dar conhecimento a SST da Usina Santa Adélia, e farão parte da análise de riscos.
- ✓ Quando partes do corpo estiverem expostas a agentes químicos, é obrigatório o uso de cremes protetores com o respectivo Certificado de Aprovação (C.A.).

**NOTA 26:** Qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual citado ou não neste manual, que venha ser necessário para a execução de qualquer atividade por Prestadores de Serviço, deverão obrigatoriamente ser disponibilizados aos empregados ou subcontratados pelo próprio Prestador de Serviço, eximindo qualquer responsabilidade de fornecimento por parte da Usina Santa Adélia.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 23 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

### 7.23. Uso de Equipamentos

O Representante do Prestador de Serviço é responsável por assegurar que os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço, usuários de equipamentos dentro da unidade da Usina Santa Adélia, estejam devidamente treinados e habilitados e que estes equipamentos sejam usados corretamente.

**NOTA 27:** É proibido usar equipamentos da Usina Santa Adélia sem autorização específica e documentada do Responsável pela Atividade ou pela área de SSMA.

### 7.24. Trabalhos a Quente

7.24.1. É considerado como atividade a quente toda aquela que quando executada libera ou tem o potencial de liberar calor o suficiente para gerar fogo em um determinado tipo de material.

Nenhum tipo de trabalho à quente pode ser realizado sem a inspeção prévia e liberação do setor de SSMA da unidade em especial em tanques ou compartimentos utilizados com líquidos inflamáveis.

Em alguns tipos de trabalho à quente, são exigidas pessoas treinadas para acompanhamento desses trabalhos em tempo integral, instruídas para o uso de extintores e mangueiras de incêndio, bem como para acionar a Segurança do Trabalho da Usina Santa Adélia.

Dependendo da extensão do trabalho, deve ser feito um plano de revezamento para os horários de refeições ou quando necessário.

7.24.2. Todas as máquinas de solda devem ser equipadas com um sistema de aterramento e possuir um parafero tipo grampo ou presilha. O local do aterramento deve ser definido pelo Responsável da Atividade.

7.24.3. Cada Prestador de Serviço deve ter seus próprios cilindros de oxigênio e de acetileno, devidamente acondicionados em carrinho com rodas, dispostos num ângulo de 45° entre eles e fixados através de algum dispositivo, que impeça a queda.

7.24.4. Todos os conjuntos de solda oxi-acetilênica devem estar equipados com:

- ✓ Reguladores com válvulas de contra reverso de fluxo;
- ✓ “Caneta” com dispositivo corta-chama;
- ✓ Volante instalado na válvula corta-chama do cilindro de acetileno.

**NOTA 28:** É necessário usar os EPIs exigidos para essa atividade:

- ✓ Avental de couro;
- ✓ Perneira;
- ✓ Proteção Facial;
- ✓ Óculos maçariqueiro (tonalidade 5);
- ✓ Máscara para serviço de solda e;
- ✓ Touca.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente



## MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 24 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

**NOTA 29:** É proibido utilizar produtos em aerossol próximos a serviços à quente.

**NOTA 30:** É proibido a utilização de lentes de contato, para todas as atividades envolvendo serviços à quente.

### 7.25. Produtos Químicos

#### ❖ **Aprovação para Produtos Químicos**

✓ Antes de usar, o Prestador de Serviço deve enviar ao setor de SSMA as FISPQ dos produtos químicos que serão utilizados nas atividades exercidas, para aprovação.

**NOTA 31:** É proibido utilizar qualquer produto químico não aprovado pela Usina Santa Adélia.

#### ❖ **Derramamentos de Produtos Químicos**

✓ Deverá ser acionada a central de emergência, reportada imediatamente ao departamento de SSMA e ao colaborador da Usina Santa Adélia responsável pela área, a ocorrência de quaisquer vazamentos ou derramamentos. (Canal e ramal da central de emergência abaixo)

- ✓ Unidade Jaboticabal Ramal 2222
- ✓ Unidade Pereira Barretos Ramal 8888
- ✓ Unidade Pioneiros Ramal 9999
- ✓ Canal faixa 1

#### ❖ **Disposição de Produtos Químicos**

✓ É responsabilidade do Prestador de Serviço informar à Usina Santa Adélia, qualquer disposição de produtos químicos. A orientação de disposição desse produto ou resíduo ficará sob a responsabilidade da Área de Meio Ambiente da Usina Santa Adélia.

**NOTA 32:** É proibido descartar qualquer produto químico ou suas embalagens no interior das instalações da Usina Santa Adélia, sem uma autorização prévia da Área de Meio Ambiente.

#### ❖ **Identificação e Rotulagem de Produtos Químicos**

✓ O Prestador de Serviço deverá assegurar que todos os recipientes de produtos químicos que sejam utilizados no interior da Usina Santa Adélia estejam identificados conforme a legislação vigente.

### 7.26. Ferramentas

As ferramentas a serem utilizadas devem ser inspecionadas periodicamente, a fim de evitar acidentes por mau funcionamento.

**NOTA 33:** Não se devem fazer improvisações nas ferramentas e suas proteções não devem ser removidas e no corte manual de cana não transportar o facão dentro da área sem a proteção.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente





**MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE  
PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 01	Emissão 29/06/2017	Página 25 de 25
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

**NOTA 34:** Após o uso, as ferramentas devem ser limpas e armazenadas em local adequado, evitando-se que sejam danificadas.

#### **7.27. EPI para atividade de corte manual de cana**

- ✓ Perneira 5 talas com proteção até aos joelhos
- ✓ Luva mão de corte com fios de aço
- ✓ Luva mão de facão
- ✓ Botina metatarso
- ✓ óculos de segurança
- ✓ Boné com touca árabe
- ✓ Roupa de elanca (camisa e calça)
- ✓ Mangote

**NOTA 35:** É obrigatório o uso do EPI citados acima todo tempo da atividade, não pode ser utilizado calçado de segurança sem proteção no peito do pé.

**NOTA 36:** Na atividade de corte manual de cana deve-se cumprir o que esta disposto na NR 15, quanto os momentos de pausas.

#### **7.28. Termo de Ciência e Responsabilidade**

O prestador de serviço deve realizar o aceite do FO.AD.00.03.0006 – Termo de Ciência e Responsabilidade e enviar para o setor de SSMA juntamente com a documentação a ser apresentada.

<b>Emitido por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Técnico Segurança do Trabalho	Supervisor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente